



LEI Nº 1.331/2024, 27 DE JUNHO DE 2024

PUBLICAÇÃO

Nesta data, fiz publicação deste ato,
no local de costume

TABIRA

28 / 06 / 24

Funcionária

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2024, para utilização dos recursos oriundos da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento cultural e social do município de TABIRA-PE, bem como o cumprimento da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a proceder alterações no Orçamento de 2024, aprovado através da Lei nº 1.276 de 12 de Dezembro de 2023, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 225.500,70 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos reais e setenta centavos), nas seguintes classificações:

ESPECIFICAÇÕES VALOR

20.000 Prefeitura Municipal de Tabira

20.600 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

13.392.2013.2.xxx – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 112.750,70

13.392.2013.1.xxx – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 81.475,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

13.392.2013.2.xxx – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Custo Operacional



assinado por



3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

R\$ 11.275,00

TOTAL DO CRÉDITO R\$ 225.500,70

Art. 2º O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

02000 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira

Unidade: 20.300 Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda

99.999.9999.9.001 – Reserva de Contingência

99999900– Reserva de Contingência R\$ 225.500,70

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 225.500,70

Art. 3º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados no art. 1º desta Lei, são oriundos de transferência de recursos federais com base na Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 4º Os recursos alocados para cada uma das áreas especificadas no artigo 1º serão utilizados conforme a legislação pertinente e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural, visando à promoção, fomento e valorização das expressões culturais locais, bem como o fortalecimento da identidade e memória do Município de Tabira-PE.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, nos mesmos programas orçamentários referidos no artigo 1º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados ao recurso existente, tendo como fontes a transferência de recursos federais decorrente da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como de recursos próprios.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a realizar os ajustes orçamentários necessários para adequar a execução do presente orçamento às demandas e necessidades emergentes, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.





Art. 7º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder as alterações nas Ações Governamentais contidas no Plano Plurianual 2022-2025, para fins de compatibilização entre os instrumentos de planejamento, sem prejuízo dos valores finais.

Art. 8º Fica pela presente Lei adicionados ao PPA Municipal os Programas: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural; Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais; Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Custo Operacional.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Tabira-PE, em 27 de junho de 2024.

Maria Claudenice Pereira de Melo Cristovão
MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
PREFEITA

Maria Claudenice P. de Melo Cristovão
PREFEITA
CPF: 370.415.144-68

